

---

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2019**

O município de Lagoa Santa/MG, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº. 8.666/93, com modificações posteriores, vem através da Secretaria Municipal de Gestão tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no dia 05/12/2019 em Lagoa Santa/MG, LEILÃO, através de Leiloeiro Oficial, para venda de bens móveis considerados inservíveis.

**1. OBJETO.**

1.1. Realização de leilão objetivando a **VENDA DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, DE ACORDO COM ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

1.1.1. Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A alienação tem por objetivo arrecadar fundos de bens antieconômicos e inservíveis, dando continuidade às melhorias no município.

2.2. Reduzir custos de manutenção e melhorar as condições de trabalho com a utilização de ferramentas adequadas, promovendo o bem estar dos servidores e munícipes através da otimização das atividades realizadas e serviços prestados à população.

**3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO.**

3.1. O leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo:

3.1.1. “Online”: terá início no dia 04/12/2019, no site [www.gpleiloes.com.br](http://www.gpleiloes.com.br).

3.1.2. “Simultâneo” (presencial e online simultaneamente): terá início dia 05/12/2019, a partir das 11:00 horas. Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG

**4. DA VISITAÇÃO AOS BENS.**

4.1. Os interessados poderão examinar os bens a serem leiloados nos seguintes endereços:

4.1.1. Lotes 01 Av. Rodoviária, nº 1313, Vargem do lobo, Lagoa Santa/MG.

---

4.1.2. Lotes 02 ao 10: Rua Tristão Mariano nº 145 Várzea, Lagoa Santa/MG (Antiga FEBEM)

4.2. Nos dias 02, 03, 04 e 05/12/2019 de 09:00 às 11:00 ou de 14:00 às 16:00h. (dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura), **sendo que no dia do leilão a visitação se encerará às 10 horas.**

4.3. O atendimento aos interessados será realizado pelo COMITENTE e ocorrerá por ordem de chegada. Para a visitação dos bens é necessário que o interessado esteja trajando, calças compridas e sapatos fechados. Não será permitido o acesso ao local portando bolsas, mochilas e similares.

## 5. DOS PARTICIPANTES.

5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade e capazes nos termos do Código Civil ou pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ:

5.1.1. Servidores municipais não poderão oferecer lance.

5.2. No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

5.2.1. Se pessoa física:

5.2.1.1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.

5.2.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

5.2.1.3. Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou telefônica).

5.2.2. Se pessoa jurídica:

5.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.2.2.2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e autorização (procuração autenticada).

5.3. Depois de examinados e feitos as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos **no ato do pagamento.**

5.4. Para participação no leilão presencial o interessado deverá portar, obrigatoriamente, além dos documentos acima citados, a caução citada no subitem

---

8.3 Anexo I - Termo de Referência do Edital, que será prestada como garantia de pagamento.

5.5. Poderão oferecer lance através do site [www.gpleiloes.com.br](http://www.gpleiloes.com.br), aqueles que devidamente efetuarem sua inscrição no site e seguirem as normas por ele impostas.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO**

6.1. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a equipe de apoio estipulada pelo leiloeiro será responsável pela coordenação e acompanhamento do certame.

6.2. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

6.3. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão Permanente de Licitação.

6.4. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

## **7. DOS LANCES PARA ARREMATAÇÃO**

7.1. Os lotes serão leiloados um a um, no estado de conservação que se encontram e conforme orientações do Termo, não cabendo ao município e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo às providências referentes a retirada e transporte dos bens arrematados.

7.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no dia e hora marcados para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do Anexo II do Termo de Referência, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este.

7.3. Para a forma eletrônica será observado o valor mínimo para o objeto constante do Anexo I do Termo de Referência.

7.4. Para a forma presencial o valor mínimo será considerado o último lance via internet, registrado para cada item no site [www.gpleiloes.com.br](http://www.gpleiloes.com.br).

7.5. Ao iniciar o leilão presencial, o leiloeiro comunicará aos participantes os últimos lances registrados na forma eletrônica e iniciará o leilão a partir destes.

7.6. Os interessados em participar por meio da internet, deverão se cadastrar no site [www.gpleiloes.com.br](http://www.gpleiloes.com.br), onde receberão a chave de acesso. Todos os procedimentos para o referido cadastro estão no site. Também poderão contar com o suporte em horário comercial pelo telefone (31)3241-4164.

7.7. O prazo para enviar o pedido de habilitação para fins de participação no modo eletrônico encerra-se no dia útil anterior à data de início do leilão presencial.

7.8. O leiloeiro não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos ocorridos pelo sistema de web, ou seja, no site, que impossibilitem o internauta de participar do evento e, na ocorrência dos mesmos, poderá ser dada preferência de compra para o público presente.

7.9. Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e simultaneamente por participantes online, por meio do site [www.gpleiloes.com.br](http://www.gpleiloes.com.br).

7.10. Os lotes serão leiloados sequencialmente. Não havendo oferta na primeira chamada, o lote poderá ser classificado no sistema como “repassé”, o qual será reiniciado a qualquer momento até o fim do pregão.

7.11. Na sucessão de lances no leilão *online*, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal. No leilão presencial o incremento (diferença entre lances) será determinado pelo leiloeiro no momento do pregão.

7.12. Para agilizar o andamento do leilão e garantir a competitividade, o leiloeiro, a seu critério, poderá optar por promover, inicialmente, a disputa entre o público presente. O proponente da melhor oferta no público presente estará habilitado para disputar com o público *online*.

7.13. No caso de problemas técnicos e/ou operacionais no sistema *online*, poderá o leiloeiro reiniciar o lote, oportunizando a todos os interessados a participação em nova disputa.

7.14. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão Especial de Acompanhamento do leilão.

7.15. O leiloeiro poderá ao seu critério registrar todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

7.16. Na modalidade presencial a apresentação dos documentos ocorre após a oferta de lance.

7.17. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 5, Anexo I - Termo de Referência, implicará a imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

7.18. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar o bem arrematado, sob qualquer forma, antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 8 Anexo I - Termo de referência do Edital.

7.19. Após assinado a “ficha interna de arrematação” não será alterado o arrematante.

7.20. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

7.21. Os lotes não disputados na fase de lances estarão disponíveis para arrematação após o certame durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das demais condições dispostas nesse termo. Neste caso, os interessados poderão entrar em contato com o Setor de Patrimônio, através do telefone (31) 3688-1472, sem prejuízo do disposto no subitem 8.3 Anexo I - Termo de Referência do Edital.

## **8. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS**

8.1. O valor do lance deverá ser pago integralmente, por meio da guia de arrecadação, que será emitida pelo município, através da Secretaria Municipal de Fazenda.

8.2. Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento), devidos ao leiloeiro, que deverá ser realizado no ato e à vista, por meio de cheque nominal em favor do mesmo. Em caso de sustação ou devolução do(s) cheque(s) por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado para adoção de medidas judiciais, uma vez que, cabe ao leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, Decreto nº 21.981

8.3. Como garantia, o arrematante deverá prestar caução em cheque, no valor de 20% (vinte por cento) do valor inicial da arrematação.

8.3.1. Não será aceita arrematação sem a garantia inicial. Caso o arrematante não efetue a caução no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após o lance, o mesmo será desclassificado, e o lote leiloadado será disponibilizado novamente para lances.

8.3.2. É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do lote ao qual se refere o pagamento.

8.3.3. No ato da arrematação presencial, o arrematante entregará 02 (dois) cheques em caução, sendo o primeiro no valor de 20% (vinte por cento) e o segundo de 5% (cinco por cento) da valor da arrematação.

8.4. O pagamento pelo lote arrematado deverá ser realizado através da guia de arrecadação, que será emitida pela Secretaria de Fazenda do município de Lagoa Santa, quando efetuada a caução junto ao leiloeiro, sendo que o pagamento da guia deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período.

8.4.1. Caso não haja o efetivo pagamento do lote arrematado, após prazo determinado no subitem 8.4 Anexo I - Termo de Referencia do Edital, a caução será executada.

8.4.2. Não será permitido o pagamento em espécie (dinheiro) no local, depósitos em cheque de qualquer espécie e auto depósito (tipo caixa-rápido).

8.5. Sendo vencedor o lance ofertado pela internet, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado juntamente com a comissão e despesa se houver, após a realização do leilão presencial.

8.5.1. O arrematante online receberá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas uma mensagem eletrônica, via e-mail, constando os dados bancários para pagamento. Na hipótese de não recebimento do e-mail, caberá ao arrematante fazer contato imediatamente com o escritório do leiloeiro pelo telefone (31) 3241-4164, a fim de obter dos dados para pagamento, uma vez que a partir do envio do e-mail será considerado o disposto no item 7.4 Anexo I - Termo de Referencia do Edital.

8.5.2. Os comprovantes de depósitos devem ser apresentados ao leiloeiro, por e-mail, fax (31) 3241.4164, WhatsApp: (31) 98685.0810 ou pessoalmente na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº. 1.650, lj. 42, Bairro Carmo, Belo Horizonte/MG.

8.6. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

8.6.1. A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderão ser aceitos mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e documento de identidade, autenticados em cartório.

8.7. Os cheques (caução) serão substituídos pela guia de pagamento quitada, devidamente autenticada pelo banco e ficarão à disposição do arrematante por 30 (trinta) dias para retirada no Setor de Patrimônio, situado à rua Av. Rodoviária, 1313,

---

Vargem do Lobo e/ou no escritório do Leiloeiro (Av. Nossa Senhora do Carmo, no. 1.650, lj. 42, Bairro Carmo, Belo Horizonte/MG.).

8.7.1. Decorrido o prazo mencionado no subitem 8.8 Anexo I - Termo de Referência do edital, os cheques serão destruídos.

8.7.2. Caso haja necessidade de devolução do cheque ao emitente dentro do prazo informado, será cobrada a taxa de envio pelos correios.

8.7.3. O arrematante isenta o município e o leiloeiro de qualquer responsabilidade sobre o cheque após o prazo mencionado.

8.8. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

8.9. Se transcorrido o prazo constante no subitem 8.4 Anexo I - Termo de Referência do edital e os pagamentos não tiverem sido efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, os cheques oferecidos em caução terão a seguinte destinação:

8.9.1. Cheque no valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor será recolhido ao município, a título de multa.

8.9.2. Cheque no valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

## **9. DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR**

9.1. O lote arrematado será retirado pelo arrematante somente após a compensação bancária da(s) guias emitidas pelo município de Lagoa Santa e dos cheques pagos ao leiloeiro, conforme estabelecido no item 8 Anexo I - Termo de Referência do edital, durante o horário de expediente, mediante agendamento com o Setor de Patrimônio, através do telefone (31) 3688-1472, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade.

9.1.1. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos;

9.1.2. Os arrematantes comprometem-se à retirada integral de todos os bens que compõem o(s) lote(s) arrematado(s), não podendo em hipótese alguma deixar no(s) local(is) parte do(s) bem(ns) arrematado(s), devendo os mesmos dar-lhes a destinação adequada.

9.2. O Arrematante vencedor que não retirar o(s) bem(ns) móvel(is) no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a liberação do mesmo perderá o direito ao bem adquirido,

---

assim como o pagamento já efetuado, ficando o município autorizado, desde já, a realizar a doação dos bem(ns) arrematado(s) e não retirados no prazo estipulado para a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Santa – ASCAMARE.

9.2.1. Os bens deverão ser retirados pelo arrematante após a liberação do mesmo que ocorrerá entre o 10º e 20º dia após a realização do leilão, mediante prévio agendamento com a comitente, devendo no ato da retirada ser apresentada da “Nota de Venda em Leilão” emitida pelo Leiloeiro.

9.3. A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante procuração específica para retirada, com firma reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.

9.4. É de responsabilidade do leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, sendo documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de nota fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto à Arrecadação Fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

## **10. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE**

10.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao município e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

10.2. O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado, se houver.

10.3. O recibo de transferência será preenchido pelo COMITENTE com as informações constantes na “Nota de Venda em Leilão” emitida pelo leiloeiro.

## **11. DA ATA**

11.1. Após os trâmites do leilão será lavrado ata na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Fica reservado à contratante e ao leiloeiro o direito de retirar, acrescentar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer, dos bens descritos no presente edital.

12.2. A licitação não implica, necessariamente, proposta de venda por parte do município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou ainda anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.



12.3. A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor, a concordância e aceitação de todos os termos e condições deste, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

12.4. Não serão reconhecidas pelo município e leiloeiro quaisquer reclamações de terceiros, com quem venha o arrematante a transacionar o bem objeto da licitação.

12.5. Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Termo.

12.6. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

12.7. Fica reservado à Comissão Permanente de Licitação resolver os casos omissos neste termo ou da sua execução.

12.8. Quaisquer esclarecimentos ou dúvidas relativas ao edital deverão ser solicitados ao Setor Licitações por meio do telefone (31) 3688-1320, e-mail: [licitacao@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoasanta.mg.gov.br).

12.9. Aplicam-se a esta alienação os dispositivos legais pertinentes, em especial os da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

12.10. A participação dos licitantes no leilão implica o conhecimento e na plena e irretratável aceitação dos termos deste edital e de seus anexos.

12.11. Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições que, inclusive, serão inteiramente lidas no início do leilão.

12.12. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regula a profissão de leiloeiro oficial.

12.13. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente evento, com exclusão de qualquer outro.

Lagoa Santa, 18 de novembro de 2019.

**Daniele Batista dos Santos**  
**Presidente Comissão Permanente de Licitação**

---

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

---

#### 1 – OBJETO

1.1 É objeto de leilão previsto neste termo os bens móveis considerados inservíveis assim caracterizados:

1.1.1 Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A alienação tem por objetivo arrecadar fundos de bens antieconômicos e inservíveis, dando continuidade às melhorias no município.

2.2 Reduzir custos de manutenção e melhorar as condições de trabalho com a utilização de melhores ferramentas, promovendo o bem estar dos servidores e munícipes através da otimização.

#### 3- DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1. O leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo:

3.1.1. “Online”: terá início no dia 04/12/2019, no site [www.gpleiloes.com.br](http://www.gpleiloes.com.br).

3.1.2. “Simultâneo” (presencial e online simultaneamente): terá início dia 05/12/2019, a partir das 11:00 horas. Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito a Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

#### 4 – DA VISITAÇÃO E VISTORIA DE BENS

4.1 Os interessados poderão examinar os bens a serem leiloados nos seguintes endereços:

-Lote 01: Av. Rodoviária, nº 1313, Vargem do lobo, Lagoa Santa/MG

- Lotes 02 ao 10: Rua Tristão Mariano nº 145 várzea, Lagoa Santa/MG (Antiga FEBEM)

4.2 Nos dias 02, 03, 04 e 05/12/2019 de 09:00 às 11:00 ou de 14:00 às 16:00h. (dias úteis, conforme funcionamento da Prefeitura), sendo que no dia do leilão a visitação se encerra às 10 horas.

4.3 O atendimento aos interessados será realizado pelo COMITENTE e ocorrerá por ordem de chegada. Para a visita dos bens é necessário que o interessado esteja trajando, calças compridas e sapatos fechados. Não será permitido o acesso ao local portando bolsas, mochilas e similares

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade, capazes nos termos da Lei Civil e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.1 Servidores municipais não poderão oferecer lance.

5.1.2 No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa física:

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.
2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
3. Comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou telefônica)

b) Se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, documento de identidade e autorização (procuração autenticada).

5.2 Depois de examinados e feitos as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

5.3 Para participação do leilão presencial o interessado deverá portar, obrigatoriamente, além dos documentos acima citados, a caução citada no subitem 7.3, que será prestada como garantia de pagamento.

5.4 Poderão oferecer lance através do site [www.gpleiloes.com.br](http://www.gpleiloes.com.br), aqueles que devidamente efetuarem sua inscrição no site e seguirem as normas por ele impostas.

## 6 – DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

6.1 A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a equipe de apoio estipulada pelo leiloeiro será responsável pela coordenação e acompanhamento do certame.

6.2 Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

6.3 O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

6.4 Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão Permanente de Licitação.

## **7 – DOS LANCES PARA ARREMATACÃO**

7.1 Os lotes serão leiloados um a um, no estado de conservação que se encontram e conforme orientações do Termo, não cabendo ao município e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo às providências referentes a retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

7.2 Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no dia e hora marcados para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse termo, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este.

7.3 Para a forma eletrônica será observado o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse termo.

7.4 Para a forma presencial o valor mínimo será considerado o último lance via internet, registrado para cada item no site [www.gpleiloes.com.br](http://www.gpleiloes.com.br).

7.5 Ao iniciar o leilão presencial, o leiloeiro comunicará aos participantes os últimos lances registrados na forma eletrônica e iniciará o leilão a partir destes.

7.6 Os interessados em participar por meio da internet, deverão se cadastrar no site [www.gpleiloes.com.br](http://www.gpleiloes.com.br), onde receberão a chave de acesso. Todos os procedimentos para o referido cadastro estão no site. Também poderão contar com o suporte em horário comercial pelo telefone (31)3241-4164.

7.6.1 O leiloeiro não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos ocorridos pelo sistema de web, ou seja, no site, que impossibilite o internauta a participar do evento, na ocorrência dos mesmos, poderá ser dada preferência de compra para o público presente.

7.6.2 Os lances poderão ser ofertados pessoalmente no leilão presencial e simultaneamente por participantes online, por meio do site [www.gpleiloes.com.br](http://www.gpleiloes.com.br).

7.6.3 Os lotes serão leiloados sequencialmente. Não havendo oferta na primeira chamada, o lote poderá ser classificado no sistema como “repassé”, o qual será reiniciado a qualquer momento até o fim do pregão.

7.6.4 Na sucessão de lances no leilão *online*, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal. No leilão presencial o incremento (diferença entre lances) será determinado pelo leiloeiro no momento do pregão.

---

7.6.5 O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

7.6.6 Para agilizar o andamento do leilão e garantir a competitividade, o leiloeiro, a seu critério, poderá optar por promover, inicialmente, a disputa entre o público presente. O proponente da melhor oferta no público presente estará habilitado para disputar com o público *online*.

7.6.7 No caso de problemas técnicos e/ou operacionais no sistema *online*, poderá o leiloeiro reiniciar o lote, oportunizando a todos os interessados a participação em nova disputa.

7.6.8 Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão Especial de Acompanhamento do leilão.

7.6.9 O leiloeiro poderá ao seu critério registrar todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

7.7 Na modalidade presencial a apresentação dos documentos ocorre após a oferta de lance.

7.8 A não apresentação dos documentos especificados neste termo, na forma prevista no item 4, implicará a imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

7.9 É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar o bem arrematado, sob qualquer forma, antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 8.

7.10 Após assinado a “ficha interna de arrematação” não será alterado o arrematante.

7.11 Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/93:

(...)

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa

(...)

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

(...)

Art. 95. Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

7.12 Os lotes não disputados na fase de lances estarão disponíveis para arrematação após o certame durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das demais condições dispostas nesse termo. Neste caso, os interessados poderão entrar em contato com o Setor de Patrimônio, através do telefone (31) 3688-1472, sem prejuízo do disposto no subitem 8.3 deste termo.

## **8 – DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS**

8.1 O valor do lance deverá ser pago integralmente, por meio da guia de arrecadação, que será emitida pela prefeitura, através da Secretaria Municipal de Fazenda.

8.2 – Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento), devidos ao leiloeiro, pago no ato, à vista, por meio de cheque nominal em favor do mesmo. Em caso de sustação ou devolução do(s) cheque(s) por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que, cabe ao leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, Decreto nº 21.981.

8.3 – Como garantia, o arrematante deverá prestar caução em cheque, no valor de 20% (vinte por cento) do valor inicial da arrematação.

8.3.1 – Não será aceita arrematação sem a garantia inicial. Caso o arrematante não efetue a caução no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após o lance, o mesmo será desclassificado, e o lote leiloado será disponibilizado novamente para lances.

8.3.2 – É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.

8.3.3 – No ato da arrematação presencial, o arrematante entregará 02 (dois) cheques em caução, sendo o primeiro no valor de 20% (vinte por cento) e o segundo de 5% (cinco por cento) da valor da arrematação.

8.4 – O pagamento pelo lote arrematado deverá ser realizado através da guia de arrecadação, que será emitida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, quando efetuada a caução junto ao leiloeiro, sendo que o pagamento da guia deverá ocorrer

---

em até 03 (três) dias úteis após a sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período.

8.4.1 - Caso não haja o efetivo pagamento do lote arrematado, após prazo determinado no subitem 8.4, a caução será executada.

8.4.2 - Não será permitido o pagamento em espécie (dinheiro) no local, depósitos em cheque de qualquer espécie e auto depósito (tipo caixa-rápido).

8.5 – Sendo vencedor o lance ofertado pela INTERNET, o arrematante deverá efetuar o pagamento do lance ofertado juntamente com a comissão e despesa se houver, após a realização do leilão presencial.

8.5.1. O arrematante online receberá no prazo de 24 horas uma mensagem eletrônica, via e-mail, constando os dados bancários para pagamento. Na hipótese de não recebimento do e-mail, caberá ao arrematante fazer contato imediatamente com o escritório do leiloeiro pelo telefone (31) 3241-4164, a fim de obter dos dados para pagamento, uma vez que a partir do envio do e-mail será considerado o disposto no item 8.4.

8.5.2 Os comprovantes de depósitos devem ser apresentados ao leiloeiro, por e-mail, fax (31) 3241.4164, WhatsApp: (31) 98685.0810 ou pessoalmente na Av. Nossa Senhora do Carmo, nº. 1.650, lj. 42, Bairro Carmo, Belo Horizonte/MG.

8.6 – As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

8.6.1 – A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderão ser aceitos mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

8.8 – Os cheques (caução) serão substituídos pela guia de pagamento quitada, devidamente autenticada pelo banco e ficarão à disposição do arrematante por 30 (trinta) dias para retirada no Setor de Patrimônio, situado à rua Av. Rodoviária, 1313, Vargem do Lobo e/ou no escritório do Leiloeiro (Av. Nossa Senhora do Carmo, no. 1.650, lj. 42, Bairro Carmo, Belo Horizonte/MG.).

8.8.1 – Decorrido o prazo mencionado no subitem 8.8, os cheques serão destruídos.

8.8.2 – Caso haja necessidade de devolução do cheque ao emitente dentro do prazo informado, será cobrada a taxa de envio pelos correios.

8.8.3 – O arrematante isenta a contratante e o leiloeiro de qualquer responsabilidade sobre o cheque após o prazo mencionado.

8.9 – Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O

arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

8.10 – Se transcorrido o prazo constante no subitem 8.4 e os pagamentos não tiverem sido efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, os cheques oferecidos em caução terão a seguinte destinação:

1) Cheque no valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor será recolhido ao contratante, a título de multa.

2) Cheque no valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

## **9 – DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR**

9.1 – O lote arrematado será retirado pelo arrematante somente após a compensação bancária da(s) guias emitidas pela Prefeitura Municipal e dos cheques pagos ao leiloeiro, conforme estabelecido no item 8 desse Termo, durante o horário de expediente, mediante agendamento com o Setor de Patrimônio, através do telefone (31) 3688-1472, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade.

9.1.1 – Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos;

9.1.2 – Os arrematantes comprometem-se à retirada integral de todos os bens que compõem o(s) lote(s) arrematado(s), não podendo em hipótese alguma deixar no(s) local(is) parte do(s) bem(ns) arrematado(s), devendo os mesmos dar-lhes a destinação adequada.

9.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o(s) bem(ns) móvel(is) no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a liberação do mesmo perderá o direito ao bem adquirido, assim como o pagamento já efetuado, ficando o município autorizado, desde já, a realizar a doação dos bem(ns) arrematado(s) e não retirados no prazo estipulado para a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Santa – ASCAMARE.

9.2.1 Os bens deverão ser retirados pelo arrematante após a liberação do mesmo que ocorrerá entre o 10º e 20º dia após a realização do leilão, mediante prévio agendamento com a comitente, devendo no ato da retirada ser apresentada da “Nota de Venda em Leilão” emitida pelo Leiloeiro.

9.3 – A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante procuração específica para retirada, com firma reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.



9.4 – É de responsabilidade do leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, sendo documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto à Arrecadação Fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

## **10 – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE**

10.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

10.2 - O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado, se houver.

## **11 – DA ATA**

11.1 – Após os trâmites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Fica reservado à contratante e ao leiloeiro o direito de retirar, acrescentar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer, dos bens descritos no presente Termo.

12.2 – A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou ainda anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

12.3 – A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

12.4 – Não reconhecerá a contratante e leiloeiro quaisquer reclamações de terceiros, com quem venha o arrematante a transacionar o bem objeto da licitação.

12.5 – Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Termo.

12.6 – Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

---

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DOS BENS INSERVIVEIS**

---

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Avaliação</b>
001	Lote contendo aprox.: kit relação de moto, pinça de freio de Kombi, 07 abraçadeiras, 02 amortecedores, 02 buchas geral, vareta de tucho e mais.	R\$ 100,00
002	Lote contendo aprox.: 200 cadeiras de madeira, 60 cadeiras de plástico, 50 cadeiras de estofado, 130 cadeiras escolares, 04 fogões industriais, 01 banho Maria, 24 armários de aço de diversos tamanhos e modelos, 05 prateleiras de aço, 140 carteiras escolares e mais. **	R\$ 950,00
003	Lote contendo aprox.: 23 TVs de tubo diversos modelos e tamanhos, 10 microondas de diversos modelos e 04 enceradeiras.	R\$ 100,00
004	Lote contendo aprox.: 07 Umidificadores de ar Nell, 01 ar condicionado AIR MASTER 30.000. Itens sem funcionamento.	R\$ 100,00
005	Lote contendo aprox.: 70 KG de sucata de ventilador.	R\$ 50,00
006	Lote contendo aprox. 12 bebedouros. Sem funcionamento.	R\$ 250,00
007	Lote contendo aprox.:03 Caixas de som, 18 sons menores, 25 aparelhos de DVD, 30 aparelhos telefônicos, 02 balanças pediátricas, 01 fatiador, 07 calculadoras e mais. PRATELEIRAS NÃO INCLUSAS.	R\$ 400,00
008	Lote contendo aprox.: 18 bicicletas infantis.	R\$ 180,00
009	Lote contendo aprox. 2.500 KG de sucata de luminárias para iluminação pública.	R\$ 200,00
010	Lote com aprox. 280 Gabinetes, 12 telas de tubos, 200 monitores, 20 impressoras, 94 estabilizadores, 90 teclados, cabos e mais.	R\$ 2000,00